

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

**RESOLUÇÃO nº 03/2018**

**Dispõe sobre matrícula e registro de resultado nas disciplinas Projeto de Dissertação (ICSB78) e Projeto de Tese (ICSF04) do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da UFBA.**

**O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SOBRE OS MESTRANDOS.** Os mestrandos do PPGBiotec/UFBA serão automaticamente matriculados na disciplina Projeto de Dissertação (ICSB78) no semestre em que completarão vinte e quatro meses de curso.

§ 1º - O mestrando que receber do Colegiado até seis meses de prorrogação do prazo de defesa, totalizando trinta meses de curso, ficará com o resultado na disciplina ICSB78 em aberto no sistema acadêmico de registro de notas.

§ 2º - Se o mestrando ultrapassar trinta meses de curso será reprovado na disciplina ICSB78 e automaticamente matriculado no semestre seguinte.

**Art. 2º - SOBRE OS DOUTORANDOS.** Os doutorandos do PPGBiotec/UFBA serão automaticamente matriculados na disciplina Projeto de Tese (ICSF04) no semestre em que completarão quarenta e oito meses de curso.

§ 1º - O doutorando que receber do Colegiado até seis meses de prorrogação do prazo de defesa, totalizando cinquenta e quatro meses de curso, ficará com o resultado na disciplina ICSF04 em aberto no sistema acadêmico de registro de notas.

§ 2º - Se o doutorando ultrapassar cinquenta e quatro meses de curso será reprovado na disciplina ICSF04 e automaticamente matriculado no semestre seguinte.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, 07 de junho de 2018.

Prof. Dr. Fábio Alexandre Chinalia  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia